



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 178/15
PROJETO DE LEI NÚMERO 188/15

Dispõe sobre autorização para a concessão de Subvenções Sociais às Entidades de Assistência Social e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenções Sociais às Entidades de Assistência Social, no valor de R\$ 513.061,00 (quinhentos e treze mil, sessenta e um reais), destinadas à manutenção das mesmas, com despesas de custeio, conforme abaixo:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR (R\$)
AAVida - Associação Amigos da Vida	02.988.080/0001-60	31.061,00
AAEE – Associação de Atendimento Educacional Especializado	66.998.931/0001-39	43.122,00
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara	43.976.844/0001-85	28.450,00
Associação Cultural Ary Luiz Bombarda	07.112.164/0001-50	29.106,00
Casa Betânia	43.971.217/0001-51	26.000,00
Centro Cultural e Assistencial - Oficina das Meninas	05.076.313/0001-47	26.852,00
Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo	43.977.073/0001-40	49.933,00
Lar Caminho e Paz – CAPAZ	08.283.719/0001-99	30.553,00
Lar da Criança Renascer	74.493.065/0001-52	26.000,00
Lar Escola Redenção	50.400.951/0001-26	37.422,00
Lar Juvenil Araraquarense Domingos Savio	43.970.789/0001-16	27.155,00
Lar Nossa Senhora das Mercês	43.975.465/0009-28	26.000,00
Liga de Assistência Cristo Rei – Casa da Criança	43.975.580/0001-45	27.016,00
Associação para Mulheres Bebê a Bordo	10.518.148/0001-76	23.748,00
PARA DV – Associação para apoio e		26.000,00

PROCESSO 248/2015

integração de Deficiente Visual	01.053.806/0001-00	
SABSA – Sociedade Amigos do Bairro Santa Angelina	45.268.463/0001-77	28.133,00
Fundação Toque	08.409.109/0001-99	26.510,00

Art. 2º A entidade beneficiada obriga-se utilizar exclusivamente o recurso recebido em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado no Projeto e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º O repasse do recurso financeiro de que trata o artigo anterior será efetuado pela Prefeitura, através do Fundo Municipal para a Infância e Juventude de Araraquara/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, constante de orçamento vigente, os quais são oriundos da doação de numerários.

Art. 4º O recurso financeiro poderá ser utilizado a partir da data de sua liberação, até o dia 31 de dezembro de 2015.

Art. 5º A entrega da Prestação de Contas deverá ser feita até o dia 15/01/2016, impreterivelmente.

Art. 6º Deve ser entregue a Prestação de Contas ORIGINAL e sua respectiva cópia.

Art. 7º Todas as folhas devem estar numeradas no canto superior direito.

Art. 8º A Prestação de Contas NÃO deverá ser feita em papel timbrado da Entidade.

Art. 9º Todos os documentos devem ser dispostos em ordem cronológica de pagamento e obedecer aos seguintes critérios:

- I - Ofício de encaminhamento, emitido pela Entidade ao Prefeito.
- II - Declaração de Utilidade Pública Municipal (a Entidade deverá solicitar protocolando na Prefeitura um requerimento padrão destinado a Secretaria de Governo).
- III - Atestado de Regular Funcionamento emitido por Juiz em exercício, que a Entidade deverá solicitar na Administração Geral do Fórum da Comarca de Araraquara, Rua dos Libaneses, nº 1998 - Carmo.
- IV - Anexos 5, 6 e 7 da Instrução Normativa nº 02/2008 com todas as assinaturas, inclusive a do Prefeito no Anexo 5.
- V - Notas Fiscais originais sem rasura com o carimbo da Lei que concedeu o recurso e dispostas em ordem cronológica de pagamento.
- VI - Cópias dos cheques emitidos pela Entidade nominalmente aos favorecidos, ou comprovantes de transferências bancárias.
- VII - Extrato da conta bancária de movimentação do recurso.

VIII - Cópias das GRF e GPS recolhidas no exercício, com os devidos comprovantes de pagamento.

(ANEXOS: Não é necessário numerar os documentos

abaixo):

- IX - Cópia do Estatuto Social da Entidade.
- X - Cópia da Ata de Eleição do Conselho Fiscal que atuou na gestão do recurso.
- XI - Data de entrega do Balanço Patrimonial – até 15/03, impreterivelmente.
- XII - Certidão expedida pelo CRC para comprovar habilitação profissional do responsável pela emissão do Balanço Patrimonial.
- XIII - Cópia do programa de trabalho proposto pela Entidade.
- XIV - Relatório da Entidade sobre as atividades desenvolvidas com a subvenção.


§ 1º O não cumprimento dos prazos poderá acarretar pendência na entrega da prestação de contas.

§2º Caso os modelos de anexos sejam modificados a prestação de contas poderá ser rejeitada.

§ 3º Caso exista saldo não utilizado ou que seja solicitada sua devolução, deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara, Banco nº 001 (Banco do Brasil S/A) Agência 0082-5, Conta Corrente 83.731-8 (Fundo Municipal para a Infância e Juventude de Araraquara / Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara) com identificação do CNPJ da Entidade depositante.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2015 (dois mil e quinze).


ELIAS CHEDIK
Presidente

dlom